



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº 635, de 26 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e considerando:

- o estabelecido na Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, que dispõe "sobre autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo Estadual, na forma que indica";
- o disposto no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, em particular em seu art. 5º: "O titular do órgão ou dirigente de entidade poderá estabelecer critérios de priorização para a conversão em pecúnia de licença prêmio, observado o interesse do serviço, a disponibilidade financeira e orçamentária e o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto";
- a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos Cope, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, nº 71/2024, que fixou em 67 (sessenta e sete) o quantitativo máximo mensal de licenças prêmio passível de conversão em pecúnia, no âmbito da Uesb, para o período de março a dezembro de 2024;
- a Instrução Normativa AGP/Uesb nº 01/2023, de 03 de julho de 2023, que estabelece procedimentos e requisitos para aplicação, no âmbito da Uesb, da Lei nº 14.566, publicada em 17 de maio de 2023, e do Decreto Estadual nº 22.090, publicado em 10 de junho de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia elencados no **Anexos Único** da presente Portaria.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**Art. 2º** Os processos elencados no **Anexo Único** desta Portaria deverão ser encaminhados à Assessoria de Gestão de Pessoas da Uesb para apuração do montante financeiro devido a cada servidor contemplado, mediante aplicação do estabelecido no art. 4º da Lei Estadual n. 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º O pagamento da conversão em pecúnia, devido a cada servidor, será efetuado de acordo com agendamento a ser estabelecido nos termos do item V.18 da Instrução Normativa AGP/Uesb n. 01/2023, sendo que, nos casos em que a conversão em pecúnia corresponder a até 30 (trinta) dias do período de licença prêmio, o pagamento será efetuado em uma única parcela, a ser quitada 06 (seis) meses após a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** A conversão de licença prêmio em pecúnia, ora aprovada, será considerada sem efeito se, no período compreendido entre a publicação desta Portaria e o término do período de agendamento do pagamento correspondente, ocorrer, da parte do servidor contemplado, qualquer das situações previstas no § 3º, art. 2º, do Decreto Estadual n. 22.090/2023, quais sejam:

- I. aposentadoria;
- II. concessão de licença para tratar de interesse particular;
- III. concessão de licença prêmio;
- **IV.** alteração do exercício funcional para órgão ou entidade diverso daquele em que se encontrava no momento do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR





**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb** Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 635/2024

N°	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Nº Processo SEI	Período Aquisitivo	Nº de dias para conversão
01	Avanete Pereira Sousa	72.346576	072.4262.2024.0035511-54	2015-2020	90
02	Isabele Pires Santos Soler	72.341532	072.4340.2024.0036168-40	2015-2020	30
03	Maria Diana Ferreira de Oliveira	72.542909	072.1078.2024.0023171-53	2015-2020	90
04	Marlos André Marques Simões de Oliveira	72.346114	072.4219.2024.0032840-23	2015-2020	90
05	Rafael Pereira de Paula	72.5085187	072.4300.2024.0031803-88	2015-2020	90
06	Cleide de Lima Chaves	72.372447	072.4262.2024.0033068-69	2016-2021	90
07	Valdemiro da Conceição Júnior	72.001512	072.4281.2024.0032126-81	2016-2021	90
08	Viviane Coelho Dourado	72.4459236	072.4340.2024.0035454-89	2016-2021	30
09	Abmael da Cruz Farias	72.411926	072.4214.2024.0036331-29	2017-2022	90
10	Ana Carolina Del-Sarto Azevedo Maia	72.553741	072.4340.2024.0035315-18	2018-2023	90
11	Magno Clery da Palma Santos	72.497814	072.4231.2024.0031899-63	2018-2023	90
12	Reginaldo Leôncio Silva	72.510378	072.4349.2024.0036027-47	2018-2023	90
13	Alessandra Bueno de Grandi	72.346247	072.4298.2024.0032915-89	2019-2024	90
14	Danilo Moura Pereira	72.001578	072.8759.2024.0032081-15	2019-2024	90
15	Luciane Silva Rocha	72.542355	072.4447.2024.0036814-35	2019-2024	90
16	Sumaya Medeiros Botelho	72.417336	072.4340.2024.0037354-23	2019-2024	90